

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: Débora Yumi Lopes Fukino | | UF: RJ |
| ASSUNTO: Autorização para cursar os períodos do internato do curso de Medicina, ministrado pela Universidade Severino Sombra/RJ, na rede conveniada FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG. | | |
| RELATORA: Anaci Bispo Paim | | |
| PROCESSO Nº: 23001.000140/2007-58 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 224/2007 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 7/11/2007 |

I – RELATÓRIO

A Requerente, Débora Yumi Lopes Fukino, regularmente matriculada no curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização para realizar internato de Medicina na rede conveniada FHEMIG, em Belo Horizonte/MG, por ter dificuldade de permanecer com a moradia no Rio de Janeiro em decorrência de problemas de saúde, dos seus pais, conforme relatório médico anexado a este processo.

A Solicitante apresenta documentos que evidenciam a situação de saúde dos pais e comprovação de auxílio-doença previdenciário da mãe e aposentadoria por invalidez do pai.

A Resolução CNE/CES nº 4/2001 limita a possibilidade da realização de internato fora da instituição em apenas 25% da carga horária, conforme o § 2º do art. 7º, portanto o que não atende a necessidade da requerente.

A solicitação de Débora Yumi Lopes Fukino pode ser atendida para dar cumprimento à carga horária total do internato, considerando o motivo de força maior e a excepcionalidade da situação.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à realização do internato fora da Unidade Federativa da Universidade de origem, em caráter excepcional, em decorrência de motivo de força maior, para cumprimento de carga horária total definida para o internato, que deverá ser acompanhado pela Universidade Severino Sombra.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2007.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente